





Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Comissão de Constituição Justiça e Redação -Portaria nº 334, de 8 de dezembro de 2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 51., DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

DENEGA RECURSO CONTRA ATOS DO PRESIDENT DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO D VILHENA.

CONSIDERANDO a perda do objeto do Recurso nº 001/2023, cujos motivos foram relatados no itens 11 e 12 do Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR desta Cas de Leis, acostado a fls. 10 do Processo Legislativo nº 281/2023,

Art. 1º Denega o Recurso nº 001/2023 contra atos do Presidente da Mesa Diretora da Câmar de Vereadores do Município de Vilhena.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 5 de fevereiro de 2024

VEREADOR RONILDO MACEDO Presidente e Relator

VEREADORA PROF.ª VIVIAN REPESSOLD

Secretária

VEREADORA CLERIDA ALVES

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA

DIRETORIALEGISLATIVA

tora: 9hor

Daniella Belli Matricula nº 400005







Trata-se de recurso interposto pelos vereadores Zé Duda, Pedrinho Sanches, Zeca da Discolândia, Wilson Tabalipa, Toninho Gonçalves e Zezinho da Diságua contra ato praticado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vilhena.

Pois bem, os vereadores supracitados interpuseram o Recurso nº 001/2023 alegando que o Presidente da Mesa Diretora não cumpriu as funções impostas pelo cargo quando deixou de incluir na pauta da 29ª Sessão Ordinária, prevista para ocorrer em 21 de novembro de 2023, o Projeto de Resolução nº 050/2023, cujo objetivo era alterar dispositivos do Regimento Interno (Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020), prevendo a possibilidade de destituir membro da mesa Diretora, bem como deixou de incluir o Requerimento nº 040/2023, cujo propósito seria submeter o referido Projeto de Resolução ao regime de urgência.

Ocorre que, por meio do Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR desta Casa de Leis, acostado a fls. 10 do Processo Legislativo nº 281/2023, restou comprovada a perda do objeto do Recurso em comento, já que a 29ª Sessão Ordinária não aconteceu na data prevista, sendo marcada uma Sessão Extraordinária que aconteceu no dia 14 de dezembro de 2023, oportunidade na qual foram deliberados tanto o Requerimento 040/2023 quanto o Projeto de Resolução 050/2023, sendo este rejeitado em razão de parecer contrário da CCJR.

Portanto, devido ao contexto apresentado, que resultou na perda do objeto do Recurso 001/2023, a CCJR opinou pelo não reconhecimento da Propositura e orientou por sua extinção.

Vilhena, 5 de fevereiro de 2024

VEREADOR RONILDO MACEDO Presidente e Relator

VEREADORA PROF.ª VIVIAN REPESSOLD

Secretária

VEREADORA CLERIDA ALVES Membro







Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCESSO LEGISLATIVO № 281/2023

RECURSO Nº 001/2023

REQUERENTE: ZÉ DUDA, PEDRINHO SANCHES, ZECA DA DISCOLÂNDIA, WILSON TABALIPA,

TONINHO GONÇALVES E ZEZINHO DA DISÁGUA

REQUERIDO: SAMIR ALI

ASSUNTO: RECURSO CONTRA ATO DO PRESIDENTE DA MESA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONTRA ATO OMISSIVO PRATICADO PE-LO PRESIDENTE DA CVMV. REQUERI-MENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA A PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DEIXOU DE SER PAUTADO E SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO. POSTERIOR DELIBERAÇÃO E REJEIÇÃO DA PROPOSITURA PELA CCJR. PERDA DO OBJETO.

SÍNTESE DO PARECER

1. Vistos, relatados e discutidos. Os Vereadores Ronildo Macedo, Prof.(a) Vivian Repessold, designados para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação por meio da Portaria nº 334, de 8 de dezembro de 2023, e a Vereadora Clerida Alves decidiram, por unanimidade, opinar pelo não conhecimento do recurso em razão da perda do seu objeto.

RELATÓRIO

 Trata-se de recurso interposto pelos vereadores Zé Duda, Pedrinho Sanches, Zeca da Discolândia, Wilson Tabalipa, Toninho Gonçalves e Zezinho da Diságua contra ato supostamente abusivo praticado pelo Vereador Samir Ali, Presidente da Mesa Diretora e da CVMV.

Av. Tancredo Neves, 4308, Jardim América, 76.987-650 - Vilhena/RO 69 3322-4333 / 3321-2751 - diretorialegislativa.cmv@gmail.com

Proc no 53/24 WFolhas OS F

- 3. Aos 20 de novembro de 2023 o Vereador Dhonatan Pagani apresentou o Projeto de Resolução nº 50, de 20 de novembro de 2023, que altera os arts. 19, 32-A, 32-B, 32-C e 32-D da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020 Regimento Interno da CVMV. De acordo com a justificativa do autor da propositura, o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Vilhena "(...) prevê a possibilidade de destituição de membro da Mesa Diretora, mas não consta o procedimento dentro do Regimento Interno", razão pela qual a proposta visa preencher uma lacuna legal ao estabelecer as hipóteses e o procedimento de destituição de membro da Mesa Diretora.
- 4. Diante da lacuna normativa e da necessidade de regulamentação, o vereador apresentou também o Requerimento nº 40/2023 com o propósito de submeter o Projeto de Resolução nº 50/2023 ao regime de urgência, previsto no art. 157, § 1º, IV, do RICVMV, e providenciou mais adiante a "chancela" e o "apoio" dos Vereadores Wilson Tabalipa, Zé Duda, Pedrinho Sanches, Zeca da Discolândia, Zezinho da Diságua, Toninho Gonçalves e Sargento Damassa (cf. certidão acostada à p. 19 do Processo nº 274/23).
- 5. Segundo os recorrentes, no entanto, o Vereador Samir Ali, Presidente da CVMV, deixou de incluir o requerimento e o projeto de resolução na pauta da ordem do dia da 29ª Sessão Ordinária da 41ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da CVMV, subvertendo, assim, o que estabelece o art. 157, § 1º, do RICVMV.
- 6. Inconformados, os recorrentes interpuseram recurso, com fundamento no art. 134, § 1º, do RICVMV, pleiteando, em suma, a inclusão do Requerimento nº 40/2023 na pauta da ordem do dia da próxima sessão ordinária para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, conforme estabelece o art. 157, § 1º, do mesmo diploma legal.
- 7. É a síntese do necessário.

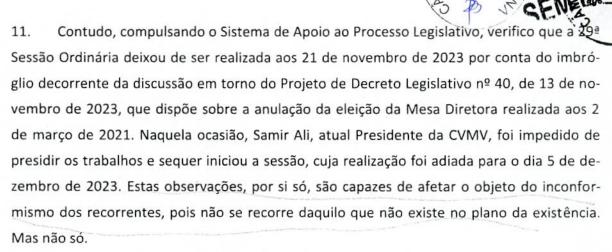
VOTO

- 8. O cabimento do recurso se fundamenta no art. 134 do RICVMV, tendo em vista ato omissivo praticado pelo Presidente da Mesa Diretora e da CVMV, que deixou de incluir o Requerimento nº 40/2023 na pauta da ordem do dia da 29ª Sessão Ordinária da 41ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da CVMV.
- 9. No mais, o recurso é tempestivo, porquanto interposto aos 24 de novembro de 2023, ou seja, quatro dias após a prática do suposto ato violador data da publicação da pauta (20 de novembro de 2023).
- 10. Os recorrentes, por outro lado, possuem legitimidade e interesse em recorrer porque assinaram o requerimento e são partes diretamente interessadas e afetadas pelo ato omissivo praticado pelo Presidente da CVMV.

Av. Tancredo Neves, 4308, Jardim América, 76.987-650 - Vilhena/RO 69 3322-4333 / 3321-2751 - diretorialegislativa.cmv@gmail.com

com

2



- 12. Aos 14 de dezembro de 2023 foi realizada a 8º Sessão Extraordinária da 41º Sessão Legislativa da 10º Legislatura da CVMV. Neste ato, o Requerimento nº 40/2023 foi submetido à deliberação do Plenário, que o aprovou, conferindo regime de urgência ao Projeto de Resolução nº 50/2023. Este, no entanto, foi rejeitado em virtude de parecer contrário apresentado pela CCJR, fulminando os fundamentos de fato e de direito que subsidiavam o objeto do recurso.
- 13. Sendo assim, opino pelo não conhecimento do recurso, que deverá ser extinto sem julgamento do mérito.
- 14. É como voto.
- 15. Dê-se ciência às partes
- 16. Comunique-se a Presidência e a Diretoria Legislativa para que providencie a elaboração do projeto de resolução, conforme estabelece o art. 134, §§ 1º e 2º, do RICVMV.

Vilhena, 18 de dezembro de 2023.

RONILDO MACEDO

Presidente e Relator

PROF.(A) VIVIAN REPESSOLD

Secretária

CLERIDA ALVES

Membro

Samir Ali Presidente CVMV

Av. Tancredo Neves, 4308, Jardim América, 76.987-650 - Vilhena/RO 69 3322-4333 / 3321-2751 - diretorialegislativa.crnv@gmail.com